PORTARIA nº 08 de 29/10/2026

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa o professor Rudnei Dias da Cunha e o técnico-administrativo Robinson Duarte de Souza para constituírem a Comissão de Eleitoral do Instituto de Matemática e Estatística para eleição de representantes docentes e técnico-administrativos dos diferentes órgãos do Instituto.

Vilmar Trevisan

Diretor do IME-UFRGS

Av. Bento Gonçalves, 9500 – Agronomia – 91509-900 Porto Alegre-RS – Brasil
Tel.: (051) 3308.6189 | 3308.6225
E-mail: ime@mat.ufrgs.br
Site: www.mat.ufrgs.br

DECISÃO Nº 01/2026

O CONSELHO DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA e ESTATÍSTICA, em sessão de Nº 474 de 27/10/2026 ,

D E C I D E

aprovar o ASSENTO ELEITORAL para escolha dos representantes docentes e técnico-administrativos junto: ao Conselho do Instituto de Matemática e Estatística, à COSAT, às comissões de graduação em Estatística (COMGRAD/EST) e de graduação em Matemática (COMGRAD/MAT), à comissão de pesquisa (COMPESQ/IME), Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Matemática Aplicada (PPGMAp), Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Matemática (PPGMAT) e Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Estatística (PPGEST) como segue:

Art. 1º - Os servidores docentes lotados nos departamentos de Estatística e de Matemática Pura e Aplicada do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal do Rio Grande do Sul elegerão entre seus pares, por voto secreto, dois representantes e seus respectivos suplentes, junto ao **Conselho do Instituto de Matemática e Estatística**.

Art. 2º - Os servidores técnico-administrativos lotados no Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal do Rio Grande do Sul elegerão entre seus pares, por voto secreto, dois representantes e seus respectivos suplentes, junto ao **Conselho do Instituto de Matemática e Estatística**.

Art. 3º - Os servidores docentes lotados nos departamentos de Estatística e de Matemática Pura e Aplicada do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal do Rio Grande do Sul elegerão entre seus pares, por voto secreto, dois representantes e um suplente, junto à **COSAT** do Instituto de Matemática e Estatística.

Art. 4º - Os servidores técnico-administrativos lotados no Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal do Rio Grande do Sul elegerão entre seus pares, por voto secreto, dois representantes e um suplente, junto à **COSAT** do Instituto de Matemática e Estatística.

Art. 5º - Os servidores docentes lotados no Departamento de Estatística elegerão entre seus pares, por voto secreto:

I - três representantes junto à **COMGRAD/EST**;

II - um representante junto à **COMGRAD/MAT**.

Art. 6º - Os servidores docentes lotados no Departamento de Matemática Pura e Aplicada elegerão entre seus pares, por voto secreto:

I - três representantes junto à **COMGRAD/MAT**;

II - um representante junto à **COMGRAD/EST**.

Art. 7º - Os servidores docentes do Conselho de Pós-Graduação em Matemática Aplicada elegerão, entre os docentes permanentes do programa pertencentes ao quadro funcional da UFRGS, por voto secreto:

I - um (a) Coordenador (a);

II - um (a) Coordenador (a) Substituto (a);

III - três representantes docentes titulares, da Comissão de Pós-Graduação;
IV - dois representantes docentes suplentes, da Comissão de Pós-Graduação.

Art. 8º - Os servidores docentes do Conselho de Pós-Graduação em Matemática elegerão, entre os docentes permanentes do programa pertencentes ao quadro funcional da UFRGS, por voto secreto:

I - um (a) Coordenador (a);
II - um (a) Coordenador (a) Substituto (a);
III - três representantes docentes titulares, da Comissão de Pós-Graduação;
IV - dois representantes docentes suplentes, da Comissão de Pós-Graduação.

Art. 9º - Os servidores docentes do Conselho de Pós-Graduação em Estatística elegerão, entre os docentes permanentes do programa pertencentes ao quadro funcional da UFRGS, por voto secreto:

I - um (a) Coordenador (a);
II - um (a) Coordenador (a) Substituto (a);
III - dois representantes docentes titulares, da Comissão de Pós-Graduação;
IV - um representante docente suplente, da Comissão de Pós-Graduação.

Parágrafo único. Os servidores técnico-administrativos lotados e em exercício na Secretaria dos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Matemática e Estatística elegerão, dentre seus pares, um representante para integrar cada uma das Comissões de Pós-Graduação.

Art. 10º - Os servidores docentes lotados nos departamentos de Estatística e de Matemática Pura e Aplicada, **credenciados** como pesquisadores pela COMPESQ/IME elegerão entre seus pares, por voto secreto, quatro representantes junto à mesma Comissão, sendo:

I - um docente do Departamento de Estatística;
II - um docente do Departamento de Matemática Pura e Aplicada, vinculado a projetos de pesquisa em Matemática Pura;
III - um docente do Departamento de Matemática Pura e Aplicada, vinculado a projetos de pesquisa em Matemática Aplicada;
IV - um docente do IME/UFRGS, vinculado a projetos de pesquisa em Educação Matemática.

Art. 11º - O mandato de todos os representantes e suplentes será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo único - Os suplentes substituirão os membros titulares quando da impossibilidade de comparecimento desses às reuniões.

Art. 12º - Poderão votar e ser votados os servidores ativos conforme a legislação vigente.

Art. 13º - As eleições proceder-se-ão no horário compreendido entre as 9h às 23h59min.

Art. 14º - As eleições serão válidas com qualquer número de votantes.

Art. 15º - Os candidatos deverão inscrever-se, através de requerimento, disponível no site do IME, https://www.ufrgs.br/ime, que deve ser assinado e dirigido à Comissão Eleitoral pelo email mat-secretaria@ufrgs.br.

§ 1º - No requerimento de inscrição os candidatos devem declarar expressamente que, se eleitos, aceitarão a sua investidura, nos termos do Art. 194, § 3º do Regimento Geral da Universidade.

§ 2º - A homologação das candidaturas dar-se-á pela Comissão Eleitoral, obedecido ao disposto nos artigos 1º a 7º deste Assento Eleitoral.

Art. 16º - A Comissão Eleitoral relacionará os candidatos à representação e à suplência, por ordem alfabética.

Art. 17º - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, até o limite das respectivas vagas.

Parágrafo único - Ocorrendo empate, considerar-se-á eleito o mais antigo no Instituto de Matemática e Estatística, persistindo o empate, o mais antigo na Universidade ou, persistindo o empate, o mais idoso, nessa ordem.

Art. 18º – A Comissão Eleitoral divulgará, com antecedência mínima de seis dias úteis, a relação preliminar dos docentes e técnico-administrativos eleitores.

§ 1º - Os docentes e técnico-administrativos poderão recorrer, solicitando a inclusão e/ou a exclusão de eleitor(es) da respectiva relação até o prazo de 72 horas do início previsto para as eleições.

§ 2º - A relação definitiva de eleitores para cada uma das eleições deverá ser publicada até 24 horas antes do início previsto para as eleições.

Art. 19º - As eleições serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica.

§ 1º - O Centro de Processamento de Dados da UFRGS é o órgão técnico responsável pela implementação, manutenção e segurança do Sistema de Eleições Eletrônicas que será utilizado nas eleições desta norma.

§ 2º - Para ter acesso à votação, o eleitor deverá informar seu número do Cartão da UFRGS e respectiva senha.

Art. 20º - O início da votação será precedido pela emissão de uma zerésima que é a comprovação de que nenhum voto está registrado no banco de dados das eleições eletrônicas.

Art. 21º - Encerrada a eleição, a Comissão procederá a apuração geral, lavrando a ata pormenorizada de todo o processo, encaminhando-a a Direção.

Art. 22º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 23º - Dos atos da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho do Instituto de Matemática e Estatística, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação de sua decisão.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2026.

Prof. Vilmar Trevisan
Diretor IME-UFRGS.

EDITAL Nº 01/2026

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, de acordo com o que determina o RGU da UFRGS e o Regimento do Instituto de Matemática e Estatística, convoca os docentes e técnico-administrativos para eleição de representantes docentes e técnico-administrativos dos diferentes órgãos do Instituto.

Para tanto informa que:

1º O calendário eleitoral é o seguinte:

30/10/2026	Início do prazo de inscrição dos candidatos.
06/11/2026	Término do prazo de inscrições dos candidatos.
12/11/2026	Divulgação das relações dos votantes e dos candidatos inscritos. Início do prazo para impugnação das candidaturas
16/11/2026	Encerramento do prazo de impugnações.
18/11/2026	Julgamento dos pedidos de impugnação e divulgação dos resultados.
25/11/2026	**Realização das Eleições, das 9h às 23h59mim**
27/11/2026	Divulgação dos resultados da eleição e abertura do prazo para encaminhamento de recursos.
30/11/2026	Encerramento do prazo para encaminhamento de recursos.
02/12/2026	Julgamento dos recursos e divulgação dos resultados.

2º Os candidatos deverão oficializar sua candidatura preenchendo o respectivo requerimento, disponível no site do IME, https://www.ufrgs.br/ime, que deve ser assinado e dirigido à Comissão Eleitoral pelo email mat-secretaria@ufrgs.br.

3º Os representantes a serem eleitos e informações pertinentes estão relacionados na tabela abaixo.

ÓRGÃO	REPRESENTANTES	QUEM SÃO ELEITORES	QUEM SÃO OS ELEGÍVEIS
Conselho da Unidade	02 docentes titular e seus suplentes	Todos os docentes do IME	Todos os docentes do IME
	02 téc. adm. titular e seus suplentes	Todos os técnicos do IME	Todos os técnicos do IME
Comgrad/ MAT	03 docentes do DMPA	Todos os docentes do DMPA	Profs. do DMPA que ministrem disciplinas de graduação em Matemática
	01 docente do DE	Todos os docentes do DE	Profs. do DE que ministrem disciplinas de graduação aos cursos de Matemática
Comgrad/ EST	03 docentes do DE	Todos os docentes do DE	Profs. do DE que ministrem disciplinas de graduação em Estatística
	01 docente DMPA	Todos os docentes do DMPA	Profs. do DMPA que ministrem disciplinas de graduação em Estatística
PPGMAP	01 Coordenador 01 Coord. Subst. 03 docentes titulares 02 docentes suplentes 01técnico-administrativo	Membros do Conselho de Pós-Graduação em Matemática Aplicada Técnico-administrativos lotado e em exercício na Secretaria dos Programas de Pós-Graduação	Todos os docentes orientadores **permanentes** do Conselho de Pós-Graduação em Matemática Aplicada Técnico-**administrativos lotados e em exercício** na Secretaria dos Programas de Pós-Graduação
PPGMAT	01 Coordenador 01 Coord. Subst. 03 docentes titulares 02 docente suplente 01técnico-administrativo	Membros do Conselho de Pós-Graduação em Matemática Técnico-administrativos lotados e em exercício na Secretaria dos Programas de Pós-Graduação	Todos os docentes orientadores **permanentes** do Conselho de Pós-Graduação em Matemática Técnico-administrativos **lotados e em exercício** na Secretaria dos Programas de Pós-Graduação
PPGEST	01 Coordenador 01 Coord. Subst. 02 docentes titulares 01 docentes suplentes 01técnico-administrativo	Membros do Conselho de Pós-Graduação em Estatística Técnico-administrativos lotados e em exercício na Secretaria dos Programas de Pós-Graduação	Todos os docentes orientadores **permanentes** do Conselho de Pós-Estatística Técnico-administrativos **lotados e em exercício** na Secretaria dos Programas de Pós-Graduação
COMPESQ	01 docente da Matemática Pura	Docentes do DMPA que exerçam atividades de pesquisa em Matemática Pura	Docentes do DMPA que **exerçam atividades de pesquisa em Matemática Pura**
	01 docente da Matemática Aplicada	Docentes do DMPA que exerçam atividades de pesquisa em Matemática Aplicada	Docentes do DMPA **que exerçam atividades de pesquisa em Matemática Aplicada**
	01 docente da Educação Matemática	Docentes do DMPA que exerçam atividades de pesquisa em Educação Matemática	Docentes do DMPA **que exerçam atividades de pesquisa em Educação Matemática**
	01 docente do DE	Docentes do DE que exerçam atividades de pesquisa	Docentes do DE **que exerçam atividades de pesquisa**
COSAT	02 docentes titulares O1 docente suplente	Todos os docentes do IME	Todos os docentes do IME
	02 téc. adm. titulares 01 téc. adm. suplente	Todos os técnicos do IME	Todos os técnicos do IME

Prof. Vilmar Trevisan
Diretor IME-UFRGS